



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

12 ABR 2016



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 12 ABR 2016 Protocolo: <u>405126</u> Processo: <u>405126</u> </div>	PROJETO DE LEI Nº <u>362/16</u>
--	--

AUTOR: DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP

Institui a Semana Nacional de Valorização da Família, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Estado de Rondônia a Semana Estadual de Valorização da Família, devendo esta recair em consonância com o dia 21 de outubro, Dia Nacional de Valorização da Família.

Art. 2º A Semana Estadual de Valorização da Família tem por objetivos:

I – Ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

II – Promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

Art. 3º O Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias para instituir os eventos de valorização da família, podendo seguir a seguinte ordem:

I – Promover palestra para estudantes, pais e a comunidade em geral, preferencialmente na abertura da Semana;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP

- II – Promover concurso de redação;
- III – Confeccionar murais alusivos à importância da família;
- V – Outras atividades que considere importante.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará está lei, quanto à aplicabilidade e fiscalização, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de Abril de 2016.

Aélcio da TV
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é valorizar a família, visto sua importância no contexto social do individuo. A família é o primeiro grupo humano organizado num sistema social, funcionando como uma espécie unidade-base da sociedade.

Na Constituição Federal em seu artigo 226 que a família é base da sociedade e deve ter especial proteção do Estado, devendo este desenvolver políticas públicas efetivas voltadas especialmente a valorização da família e ao enfrentamento das questões complexas que estão submetidas num contexto contemporâneo.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP

Em consonância com a Lei Federal nº 12.647, de 16 de Maio de 2012, que estabelece o dia 21 de Outubro como o Dia Nacional de Valorização da Família, a Semana de Valorização da Família deve recair em meio a essa data.

Dessa forma solicito apoio e voto de Vossas Excelências para a aprovação de nossa proposição conforme o Art. 146 do Regimento Interno.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br